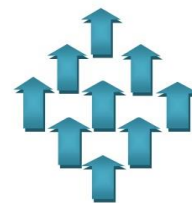


GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



CONTRATO N. 001/GJTPREVII/2020

PROCESSO N. 594-1/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (COSTA CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA)."

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e 2020, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à **CONTRATADA** a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA (COSTA CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.047/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 594-1/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial e locação de software de gerenciamento financeiro, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira.

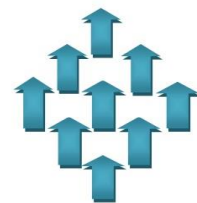
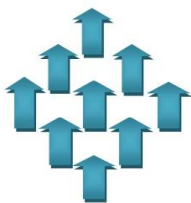
DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA FINANCEIRA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as informações ocorridas no mercado financeiro;
2. Análise da rentabilidade dos investimentos frente à meta atuarial para o ano de 2020 e

Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro - CEP 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira - RO

Site: www.gjtprevi.ro.gov.br

Fone: 69 3524-1278 - institutoprevienciagjtprevi@gmail.com



demaís exercícios;

3. Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em

conformidades com as normas vigentes e as respectivas alterações;

4. Preenchimento e ou auxílio no envio do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos;

5. Preenchimento e ou auxílio no desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento;

6. Apresentação in loco do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento com os órgãos responsáveis pela elaboração e aprovação da mesma;

7. Suporte em todos os assuntos na área financeira, como: auxiliar o Comitê de Investimento, preenchimento das APRs, regularização do CRP, análise de carteira, sugestão de segmentos entre outros;

8. Auxílio ao Comitê de Investimentos e outros Conselhos que fizer necessário na sede no instituto de previdência;

9. Emissão de parecer técnico sobre fundos de investimento, quando solicitado pelo instituto de previdência;

10. Apresentação in loco do relatório mensal, trimestral e anual da carteira de investimento.

11. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;

12. Suporte técnico para solucionar os problemas de manutenção financeira do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira independente de jornada de trabalho;

13. Visitas técnicas realizadas mensais “**in loco**” para reunir juntamente com comitê de investimento e em horário comercial, com **carga horária de 08 (oito) horas**.

14. Implementação da PAI – Política Anual de Investimentos

14.1 Elaboração e atualização semanal do cenário macroeconômico Internacional e Nacional, objetivando determinar a tendência da taxa de juros, níveis de inflação e rendimentos prospectivos dos ativos financeiros de renda fixa e renda variável.

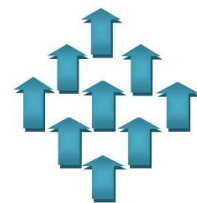
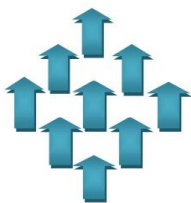
14.2. Projeção mensal de indicadores macroeconômicos que irão nortear os investimentos.

14.3. Asset Allocation por segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel (resolução BACEM 3922/2010, art. 6º, 7º e 8º), estabelecido na Política Anual de Investimentos, obedecendo:

Critérios de risco estabelecidos;

14.4. Cenário macroeconômico;

14.5. Projeção de indicadores;

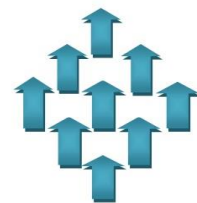
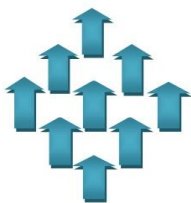


14.6. Observação dos limites operacionais previstos na Resolução BACEN 3922/2010;

14.7. Observação das restrições previstas na Resolução BACEN 3922/2010; **LOCAÇÃO DE SOFTWARE FINANCEIRO** sistema de gerenciamento financeiro deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- 1.1. Dados gerais dos fundos;
- 1.2. Consulta a Informações Diárias de Fundos,
 - 1.2.1. Quota;
 - 1.2.2. Patrimônio Líquido;
 - 1.2.3. N° Total de Cotistas;
- 1.3. Rentabilidade dos fundos
- 1.4. Índices financeiros
- 1.5. Acesso aos Relatórios de investimentos
 - 1.5.1. Relatório Mensal;
 - 1.5.2. Relatório Trimestral;
- 1.6. Indicadores de risco;
 - 1.6.1. VaR at Risk;
 - 1.6.2. Índice Sharpe;
 - 1.6.3. Índice Sharpe Modificado;
 - 1.6.4. Índice de Modigliani
- 1.7. Conjuntura Econômica semanal;
- 1.8. O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line.
- 1.9. A empresa prestadora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico no sistema de gerenciamento financeiro;
 - 1.9.1. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
 - 1.9.2. O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira independente de jornada de trabalho;
 - 1.9.3. Suporte técnico on-line e/ou por telefone/fax.

Obs. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 30 (*trinta*) dias após emitir a Ordem de Serviços e cópia de empenho para instalar, importar/migrar todos os dados existentes do Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira para o novo software de gerenciamento financeiro; Todos os trabalhos mencionados acima terão que ser feitos nas dependências do Instituto em horário comercial, e após instalação e importação do mesmo, a empresa vencedora terá que dar treinamento aos funcionários do setor.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses**.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensal, totalizando o montante de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo período de 12 (Doze) meses, mediante moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º dia útil, após o vencimento de acordo com execução dos serviços e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente certificadas pelo solicitante e relatório de execução de serviços, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

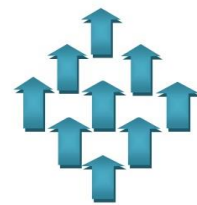
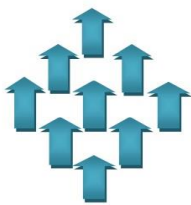
CLÁUSULA QUARTA: O preço inicial do contrato será irredutível durante o período contratual, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da lei de Licitações, será corrigido pelo índice Geral de preços de Mercado – IGPM-FGV acumulado do período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de inadimplência da Contratante, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo IGPM-FGV, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.

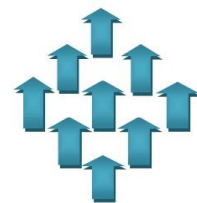
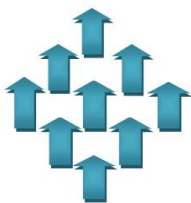
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Executar os serviços objeto desse termo contratual dentro do prazo máximo determinado;
- A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- Cumprir todos os requisitos deste Termo Contratual, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Termo de referência;



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não- prestação dos referidos serviços;
- Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste contrato;
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

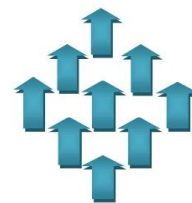
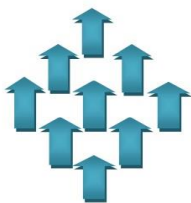
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto de Previdência Social de Governador Jorge Teixeira, decorrentes das infrações cometidas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: A despesa com a execução do presente projeto correrá, no presente exercício por conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira.

UNIDADE - 02.010 - Instituto de Prev. Social de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI.

PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 Manut. das Atividades – GJTPREVI

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A modalidade de licitação, foi Pregão Eletrônico n. 007/2020 referente ao Processo n. 594-1/2019, baseada na Lei Federal n. 8666/93.

RESCISÃO

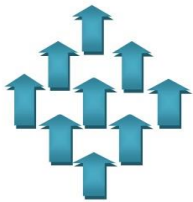
DÉCIMA : A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

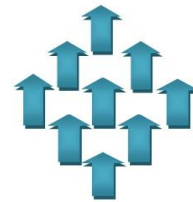
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DÉCIMA SEGUNDA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

DÉCIMATERCEIRA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



DO FORO

DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2020.

Edivaldo de Menezes

CPF: 390.317.722-91

Presidente

THIAGO MATHEUS DA COSTA – ME CNPJ Nº 30.086.047/0001-80

TESTEMUNHAS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 001/2020/GJTPREVI

Processo: 594-1/2019

Contratante: Instituto de Prev. Social de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI.